



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 38/2017 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 12/2002.

PROCESSO nº SEI-053-085232/2016.

00053-00020542/2020-90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, portador do RG nº 08.105 - CBMDF e do CPF nº 539.844.041-15, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.247.960/0001-62, com sede na Quadra 01, Conjunto B, Lote 16, SIBS, Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, CEP: 71.736-102 Tel.: 61 3363-7575 e 61 3052-2579, representada por Flávia Macena de Sousa, portador (a) do RG nº 2.776.181 SSP/DF e do CPF nº 029.999.161-08, conforme poderes conferidos pelo contrato social (27780101 e 15303013), na qualidade de representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo, considerando: I) O pedido apresentado pela empresa contratada, com base na Convenção Coletiva de Trabalho ano 2020 do SINDISERVIÇOS/DF, registrada no MTE sob o nº DF000001/2020 (36605912, 37000567); II) A análise técnica feita pela Diretoria de Orçamento e Finanças - DIOFI (37667288); III) A aprovação da despesa pelas autoridades competentes (38444155); e IV) A existência de previsão orçamentária (39016800), objetiva:

2.1.1. REPACTUAR os valores referentes à mão de obra do presente Contrato em decorrência da entrada em vigor da nova Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria - 2020, com fulcro no inciso XI do art. 40, no inciso III do art. 55, e no § 8º do art. 65 ambos da Lei nº 8.666/93, bem como nos arts. 37 a 41 da Instrução Normativa nº 02/2008 - MPOG e na Cláusula Décima Segunda do Contrato (2240282); e

2.1.2. REPACTUAR os preços das rubricas referentes à insalubridade (haja vista a edição da Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020) e **ao auxílio transporte** (haja vista a edição do Decreto Distrital nº 40.381, de 09 de janeiro de 2020), com fulcro na alínea d do inciso II c/c § 5º, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.2. As alterações contratuais perfazem o valor de **R\$ 605.425,41 (seiscentos e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos)**, conforme planilha abaixo:

GRUPO	POSTO	QTD. (A)	REMUNERAÇÃO ANTERIOR (B)	REMUNERAÇÃO REPACTUAÇÃO P/ JANEIRO (C)	DIF. UNIT. JANEIRO (D = C-B)	DIFERENÇA TOTAL JANEIRO (E = D*A)	REMUNERAÇÃO REPACTUAÇÃO P/DEMAIS MESES (F)	DIFERENÇA UNIT. REPACTUAÇÃO DEMAIS MESES (G = F-B)	DIFERENÇA TOTAL REPACTUAÇÃO MENSAL DEMAIS MESES (H = G*A)	DIFERENÇA TOTAL REPACTUAÇÃO ANUAL (I = E+(H*11))
G1	ENCARREGADO SEG-DOM	3	6.193,48	6.396,47	202,99	608,98	6.407,02	213,54	640,63	7.655,86
	SERVENTE SEG-DOM	96	3.862,36	3.991,38	129,02	12.386,02	4.002,09	139,73	13.413,63	159.935,94
G2	ENCARREGADO SEG-SEX	2	5.991,49	6.187,63	196,14	392,29	6.195,94	204,45	408,91	4.890,24
	SERVENTE SEG-SEX	65	3.660,30	3.781,48	121,18	7.876,90	3.790,93	130,63	8.490,65	101.274,02
G3	ENCARREGADO SEG-SEX	1	5.991,49	6.187,63	196,14	196,14	6.195,94	204,45	204,45	2.445,12
	SERVENTE SEG-SEX	15	3.660,30	3.781,48	121,18	1.817,75	3.790,93	130,63	1.959,38	23.370,93
	SERVENTE INSALUBRE SEG-SEX	26	4.061,15	4.199,98	138,83	3.609,51	4.210,72	149,57	3.888,70	46.385,26

TOTAL DA DESPESA PARA 2020 (R\$)	345.957,38
TOTAL DA DESPESA PARA 2021 (até 11/09/2021) (R\$)	259.468,03
TOTAL DA DESPESA COM A REPACTUAÇÃO/REVISÃO (R\$)	605.425,41

2.3. Os **efeitos financeiros** decorrentes da presente alteração vigorarão a partir de **janeiro ou fevereiro de 2020**, impactando em 21 (vinte e um) meses de vigência contratual, sendo:

2.3.1. Convenção Coletiva de Trabalho ano 2020 SINDISERVIÇOS/DF com vigência a contar de 01/01/2020;

2.3.2. Decreto Distrital nº 40.381/2020 com vigência a contar de 13/01/2020; e

2.3.3. Medida Provisória nº 919/2020 com vigência a contar de 01/02/2020.

2.4. As planilhas de composição de custos (42647317, 42647354, 42647399 e 42647421) refletem os valores da repactuação/revisão da mão de obra e passam a vigor perante o presente Contrato.

2.5. Os valores referentes aos materiais e equipamentos permanecem inalterados e obedecem ao disposto no Apostilamento nº 5 (23992976).

2.6. O valor total estimado do Contrato para 24 (vinte e quatro) meses passa para **R\$ 21.832.811,59 (vinte e um milhões, oitocentos e trinta e dois mil oitocentos e onze reais e cinquenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 73901.

II – Programa de Trabalho: 28845090300NR0053.

III – Natureza da Despesa: 33.90.37.

IV – Fonte de Recursos: 100 - FCDF.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A Contratada deverá complementar a garantia contratual para o presente termo.

5.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:	Pela Contratada:
Hélio Pereira Lima - Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições	Flávia Macena de Sousa. Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA MACENA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 30/06/2020, às 17:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 03/07/2020, às 12:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **42647113** código CRC= **DE03C1DC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39017911

SEI-053-085232/2016

Doc. SEI/GDF 42647113